

ESMAE
ESCOLA
SUPERIOR
DE MÚSICA
E ARTES
DO ESPETÁCULO
POLITÉCNICO
DO PORTO

ESE
ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITÉCNICO
DO PORTO



CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA EDIÇÃO 2026/2027

Marco Paulo Barbosa Conceição, Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE) e José Alexandre da Silva Pinto, Presidente da Escola Superior de Educação (ESE), do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO), fazem saber que, nos termos da alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, é aberto concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2026/2027, do curso de Mestrado em Ensino de Música, ministrado em associação pela ESMAE e pela ESE, conforme [Despacho n.º 14081/2015](#), publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 234, de 30 de novembro, alterado pelo [Despacho n.º 10966/2022](#), publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 175, de 9 de setembro, com as vagas constantes do [anexo I](#).

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Cursos/vagas para os quais são admitidas candidaturas

2.1. São admitidas candidaturas ao curso de Mestrado em Ensino de Música, com as vagas fixadas por ramo constantes do [anexo I](#).

2.2. Será realizada uma 2.ª fase de candidaturas, nos prazos fixados no [anexo II](#), caso se verifique a existência de vagas sobrantes da fase anterior.

2.3. Caso se verifique a existência de vagas sobrantes das fases anteriores, poderá ainda ser realizada uma 3.ª fase de candidaturas em calendário a designar.

3. Condições de acesso

3.1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, sujeitos às limitações quantitativas indicadas no [anexo I](#) do presente edital:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da ESMAE e da ESE.

3.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

4. Condições gerais de ingresso

4.1. Os candidatos devem obter a menção de APTO na Prova de Língua Portuguesa para acesso a Mestrados Profissionalizantes.

4.2. Os candidatos que no ano de candidatura, ou em ano anterior, tenham sido opositores a concursos de admissão a mestrados e que tenham obtido uma menção de APTO ou uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova de língua portuguesa ficam dispensados da realização da mesma mediante apresentação de documento comprovativo válido, emitido pela Instituição onde realizou a prova, que ateste a sua realização e qual o aproveitamento obtido.

4.3. Os candidatos que pretendam realizar a prova de língua portuguesa na Escola Superior de Educação (ESE) do P. PORTO devem inscrever-se nos termos e prazos fixados pela ESE e disponíveis para consulta no sítio da internet da ESE em [Prova de Língua Portuguesa 2026/2027 – Escola Superior de Educação \(ipp.pt\)](#).

5. Condições específicas de ingresso

5.1. Os candidatos devem satisfazer os requisitos mínimos de formação fixados para o ingresso na especialidade de Ensino de Música, e que constam do anexo ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de

maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, designadamente, ter obtido no âmbito da licenciatura 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais, não podendo ter menos de 25 créditos em nenhuma das áreas referidas.

5.2. Os candidatos que apenas tenham obtido 75% de 120 créditos dos requisitos mínimos podem igualmente candidatar-se, contudo, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta.

6. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

6.1. A candidatura é *online* em www.ipp.pt > Ensino > Candidaturas, na hiperligação CANDIDATURAS, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura com manifestação do ramo e da opção de instrumento a que se candidata, se aplicável;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - (i) Documento de identificação, que ateste inequivocamente a nacionalidade do candidato, e comprovativo do número de identificação fiscal (os candidatos estrangeiros devem, quando aplicável, apresentar ainda documento comprovativo de não ter enquadramento em «estudante internacional», nos termos do definido no artigo 3.º do [Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual](#), sob pena de ser aplicado o respetivo estatuto);
 - (ii) Comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata, até à data limite constante do [anexo II](#);
 - (iii) Um exemplar do currículo profissional e académico do candidato, o qual deverá discriminar, separadamente, pela ordem apresentada a seguinte informação:
 - Habilitações académicas: graus académicos, classificações, data e instituição em que foram emitidos, sendo acompanhado, se possível, com os créditos ECTS por unidade curricular;
 - Experiência profissional: descrição da atividade artística relevante assim como outras que o candidato considere importante avaliar no contexto da admissão ao Mestrado

- com indicação das instituições onde foi exercida;
- Participação na elaboração, operacionalização ou acompanhamento de projetos ou programas em domínios de interesse para o ensino superior;
 - Publicação/atividade artística, artigos e comunicações em seminários e congressos;
- (iv) Comprovativo de não prescrição de inscrição no ensino superior (aplicável apenas a estudantes inscritos no ano letivo 2025/2026 em estabelecimento de ensino superior público não pertencente ao P. PORTO);
- (v) Comprovativo de aprovação na prova de língua portuguesa até à data limite constante do [anexo II](#);
- (vi) Plano de estudos do curso com que se candidata;
- (vii) Outros documentos que o candidato entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;
- c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.
- (i) Será permitido que os candidatos aos ramos de Análise e Técnicas de Composição, Canto e de Instrumento que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos Serviços Académicos da ESMAE ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.
 - (ii) Será permitido que os candidatos ao ramo de Formação Musical que não possam efetuar o pagamento da taxa de candidatura através da rede de multibanco – pagamento de serviços, realizar o mesmo em numerário ao balcão dos Serviços Académicos da ESE ou, no caso de ser candidato estrangeiro, através de transferência bancária para o IBAN indicado no sistema *online*.

6.2. Os documentos obrigatórios na instrução do processo de candidatura são os seguintes:

- a) Comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata;
- b) Comprovativo de aprovação na prova de língua portuguesa.

6.3. Na análise do currículo académico, científico e profissional do candidato só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de esclarecimento de dúvidas.

6.4. A taxa de candidatura referida na alínea c) do n.º 6.1 não será devolvida qualquer que seja o pretexto, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

6.5. O documento de identificação deverá ser exibido pelos candidatos em todas as provas e/ou entrevistas a que se apresentem.

7. Seleção e Seriação

7.1. A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas por um Júri nomeado para o efeito pelos Presidentes da ESMAE e da ESE.

7.2. Os critérios de seleção e seriação e as ponderações de cada uma das componentes dos subcritérios de seriação são as constantes do [anexo III](#) do presente edital.

7.3. A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo III](#).

7.4. É fixada uma nota mínima de 9,5 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática de Formação Musical e uma nota mínima de 14,0 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova dos ramos de Análise e Técnicas de Composição, Canto e de Instrumento.

7.5. É fixada uma classificação final mínima de 10,0 na escala numérica de 0 a 20 valores.

7.6. Os candidatos com reconhecimento efetivo de competências no plano de curso/ramo a que se candidatam correspondente ao número de créditos ECTS definido para a transição para o 2º ano curricular são seriados pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Maior número de créditos ECTS reconhecidos;
- b) Melhor média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares correspondentes aos créditos referidos na alínea anterior. O fator de ponderação é o número de créditos ECTS de cada unidade curricular do curso de proveniência, ou não existindo essa informação, o número de créditos ECTS do curso para que é apresentada a candidatura.

8. Indeferimento liminar

8.1. São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b) Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c) Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza.

8.2. Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

9. Exclusão de candidatos

9.1. São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a) Não apresentem os documentos obrigatórios referidos no n.º 6.2;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;
- d) Não compareçam à realização de qualquer prova e/ou entrevista;
- e) Obtenham uma classificação inferior à nota mínima fixada na prova prática;
- f) Obtenham uma classificação final inferior à nota mínima fixada;
- g) Se encontrem com a inscrição prescrita no ensino superior.

9.2. São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

9.3. Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados por via eletrónica e através do sistema *online*.

10. Publicação de Resultados

10.1. Os resultados das provas práticas e das entrevistas, bem como o resultado do concurso, serão divulgados através de pautas e de edital de resultados, respetivamente, publicados em www.ipp.pt > Ensino > Acesso e Ingresso, na hiperligação CANDIDATURAS, após *login*, no separador <Resultados>.

10.2. Aos resultados referidos no número anterior aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro](#).

10.3. Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação aos Presidentes da ESMAE e da ESE, nos prazos fixados no [anexo II](#).

11. Situações excecionais

11.1. Será permitido que os candidatos aos ramos de Análise e Técnicas de Composição, Canto e de Instrumento que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos¹ da ESMAE.

11.2. Será permitido aos candidatos ao ramo de Formação Musical que comprovadamente não possam efetuar a candidatura *online*, efetuar a mesma nos Serviços Académicos¹ da ESE.

12. Informações e esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis em www.esmae.ipp.pt e www.esse.ipp.pt.

13. Matrícula | Inscrição, Emolumentos e Propina

13.1. As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas no prazo estabelecido no [anexo II](#), nos Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente, ou através dos meios eletrónicos que as Escolas disponibilizem.

13.2. A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, do seguro escolar e da propina anual, fixados na tabela de emolumentos em vigor e em Deliberação do Conselho Geral, respetivamente. Os valores das propinas são fixados pelo Conselho Geral do P. PORTO, sendo tornados públicos até 31 de julho de 2026.

¹No horário de atendimento ao público

13.3. No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os Serviços Académicos da ESMAE e da ESE, respetivamente, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo improrrogável de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

13.4. O curso será lecionado nas instalações da ESMAE e da ESE. As unidades curriculares cuja área científica predominante é Ciências da Educação (CE) serão lecionadas sobretudo nas instalações da ESE.

13.5. No caso de não funcionamento do curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos (ver [anexo I](#)), serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, seguro e propina a que se refere o n.º 13.2.

Porto, 10 de abril de 2026

Escola Superior de Música e Artes do
Espetáculo

Escola Superior de Educação

Prof. Doutor Marco Paulo Barbosa Conceição

Presidente

Prof. Doutor José Alexandre da Silva Pinto

Presidente

ANEXO I
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
EDIÇÃO 2026/2027

MAPA DE VAGAS

CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA	VAGAS		ESCOLA
	1º ANO CURRICULAR	ANOS AVANÇADOS	
Ramo Formação Musical ^{a) b) c) e)}	15	5	ESE
Ramo Análise e Técnicas de Composição ^{b) d) e)}	5	0	ESMAE
Ramo Canto ^{b) d) e) f)}	3	2	
Ramo Instrumento (Alaúde, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta, Flauta de Bisel, Guitarra, Harpa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Viola, Violino, Violoncelo) ^{b) d) e) f)}	27	5	

- a) O curso apenas funcionará com o mínimo de 15 estudantes inscritos.
- b) As vagas eventualmente sobranes num ramo, podem, por decisão dos Presidentes da ESMAE e da ESE, reverter para outro(s) ramo(s) Escola a que o ramo do curso está afeto.
- c) A Prova Prática de Formação Musical será realizada nas instalações da ESE.
- d) A Prova Vídeo, Portfólio e Currículo serão carregados pelos candidatos, numa plataforma disponibilizada para o efeito e cujo procedimento será divulgado no guião.
- e) Os comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa, podem ser enviados, até à data limite, para o endereço de correio eletrónico candidaturas@esmae.ipp.pt
- f) Vagas Anos avançados

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
EDIÇÃO 2026/2027

CALENDÁRIO DE AÇÕES
1ª FASE

AÇÃO	PRAZO²
Candidaturas	15 de abril a 15 maio 2026
Divulgação do guião para a Prova Vídeo, Portfólio e Currículo	Até 15 abril 2026
Entrega/envio de Prova Vídeo (Ramos de Instrumento e Canto), Portfólio (Ramo de Análise e Técnicas de Composição) e Currículo ^{b)}	Até 15 maio 2026
Prova Prática de Formação Musical ^{a)}	20 maio 2026
Afixação dos resultados das Prova Vídeo, Portfólio e Prova Prática de Formação Musical	Até 01 junho 2026
Carregamento comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa – cf. subalíneas b)(ii) e b)(v) do n.º 6.1 do edital	Até 27 julho 2026
Afixação dos Editais Finais de resultados	Até 28 julho 2026
Reclamações e desistências	29 e 30 julho 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 03 agosto 2026
Matrículas e Inscrições	31 julho a 05 agosto 2026

- a) A Prova Prática de Formação Musical será realizada nas instalações da ESE.
 b) A Prova Vídeo, Portfólio e Currículo serão carregados pelos candidatos, numa plataforma disponibilizada para o efeito e cujo procedimento será divulgado no guião.
 c) Os comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa, podem ser enviados, até à data limite, para o endereço de correio eletrónico candidaturas@esmae.ipp.pt

²Fuso horário de Portugal Continental

ANEXO II (CONT.)
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
EDIÇÃO 2026/2027

CALENDÁRIO DE AÇÕES
2ª FASE

AÇÃO	PRAZO ³
Afixação do mapa de vagas sobrantes	Até 31 julho 2026
Candidaturas	03 a 25 agosto 2026
Entrega/envio de Prova Vídeo (Ramos de Instrumento e Canto), Portfólio (Ramo de Análise e Técnicas de Composição) e Currículo ^{b)}	Até 01 setembro 2026
Prova Prática de Formação Musical ^{a)}	04 setembro 2026
Afixação dos resultados das Prova Vídeo, Portfólio e Prova Prática de Formação Musical	Até 07 setembro 2026
Carregamento comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa – cf. subalíneas b)(ii) e b)(v) do n.º 6.1 do edital	Até 08 setembro 2026
Afixação dos Editais Finais de resultados	Até 10 setembro 2026
Reclamações e desistências	10 e 11 setembro 2026
Matrículas e Inscrições	14 a 18 setembro 2026
Decisão sobre as reclamações	Até 14 setembro 2026
Matrículas e Inscrições dos candidatos cuja reclamação seja atendida	14 a 18 setembro 2026

- a) A Prova Prática de Formação Musical será realizada nas instalações da ESE.
 b) A Prova Vídeo, Portfólio e Currículo serão carregados pelos candidatos, numa plataforma disponibilizada para o efeito e cujo procedimento será divulgado no guião.
 c) Os comprovativos da titularidade de habilitação e de aprovação na prova de língua portuguesa, podem ser enviados, até à data limite, para o endereço de correio eletrónico candidaturas@esmae.ipp.pt

³ Fuso horário de Portugal Continental

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA
EDIÇÃO 2026/2027

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Prova Vídeo (PV)

A prova consiste no envio de um vídeo não editado em plano único, em que se possa visualizar a totalidade da performance e o candidato. O vídeo deverá conter todo o programa a apresentar (repertório de escolha livre), num único take, com uma duração de 15 minutos e visa aferir as competências artísticas e instrumentais do candidato.

É fixada uma nota mínima de 14 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática.

2. Portfólio (P)

O portfólio consistirá de 3 composições originais, a enviar em suporte digital. Poderá ainda conter outros documentos opcionais incluindo as gravações das obras entregues no portfólio e documentos relacionados com composição ou análise (por exemplo, artigos, dissertações, trabalhos de análise) que o candidato considere pertinentes para a apreciação da sua candidatura.

É fixada uma nota mínima de 14 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática.

3. Prova Prática Formação Musical (PFM)

A prova terá a duração de 15 minutos e visa aferir a proficiência do candidato no domínio da formação musical vocacional.

É fixada uma nota mínima de 9,5 na escala numérica de 0 a 20 valores na prova prática.

4. Currículo Profissional e Académico (CR)

Na análise do currículo profissional e académico só serão consideradas as referências devidamente comprovadas.

a) Componente académica:

- Classificação final do curso com cuja habilitação concorre;
- Média aritmética simples das classificações obtidas às unidades curriculares do curso de que é titular compreendidas na área específica do curso a que se candidata, em conformidade com o plano de estudos do curso a que se candidata.

b) Componente profissional:

- Afinidade da área funcional de exercício profissional com as áreas do curso a que se candidata;
- Grau de responsabilidade do candidato no exercício das funções;
- Tempo de experiência profissional no exercício das funções;
- Produção original.

c) Componente científica:

- Participação em atividades de investigação em instituições de ensino superior;
- Trabalhos publicados na área científica do curso a que se candidata ou em áreas afins;
- Bibliografia publicada na área científica do curso a que se candidata ou em áreas afins.

d) Componente de formação contínua:

- Cursos com avaliação final e duração não inferior a um ano em instituições de ensino ou artísticas;
- Frequência de estágios de duração não inferior a seis meses, em entidades de qualidade reconhecida pelo Júri;
- Assistência a congressos, seminários, pequenos cursos e outras atividades na área científica do curso ou em áreas afins.

A classificação final dos candidatos é obtida, numa escala numérica de 0 a 20 valores, com base na seguinte fórmula de cálculo:

MESTRADO EM ENSINO DE MÚSICA	FÓRMULA
Ramo Formação Musical	$C = \text{PFM (60\%)} + \text{CR (40\%)}$
Ramo Instrumento e Ramo Canto	$C = \text{PV (60\%)} + \text{CR (40\%)}$
Ramo Análise e Técnicas de Composição	$C = \text{P (60\%)} + \text{CR (40\%)}$

Sendo:

- C** – Classificação final arredondada às décimas
- PFM** – Classificação da Prova Prática Formação Musical arredondada às décimas
- PV** – Classificação da Prova Víde o arredondada às décimas
- P** – Classificação do Portfólio arredondada às décimas
- CR** – Classificação do Currículo Profissional e Académico arredondada às décimas

Critério	Subcritério	Ponderaçã o
CR	Componente académica	35%
	Componente profissional	30%
	Componente científica	15%
	Componente de formação contínua	20%

5. Candidatos aos ramos de Formação Musical e de Canto

A seriação dos candidatos para os ramos de Formação Musical e de Canto será efetuada por ordem decrescente da classificação final.

6. Candidatos aos ramos de Instrumento

A seriação dos candidatos do ramo de Instrumento será efetuada por instrumento, sendo o preenchimento das vagas processado em função dos instrumentos a concurso, alternadamente, e por ordem decrescente da classificação final. Os candidatos são colocados rotativamente por instrumento de acordo com a classificação final mais elevada em cada instrumento.

7. Candidatos ao ramo de Análise e Técnicas de Composição (ATC)

A seriação dos candidatos do ramo de ATC será efetuada por ordem decrescente da classificação final. Os candidatos são colocados de acordo com a classificação final mais elevada.